= LEI Nº 2258 DE 24 DE MARÇO DE 2008=PM=

do Vereador Manoel Eduardo da Silva e outros

DÁ DENOMIÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica denominado **"SEBASTIÃO IZIDORO LEANDRO- SEBASTIÃZINHO IZIDORO"** o Portal construído na entrada de nossa cidade.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: **"PORTAL SEBASTIÃO IZIDORO LEANDRO-SEBASTIÃOZINHO IZIDORO"- LEI N.º_____/2008.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de março de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 24 de março de 2008.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-